



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 321, de 28 de julho de 2022

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, I e X, da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, tendo em vista o disposto no Processo nº 202200003009876 sobre o Contrato nº 12/2022 - PGE (000031964126) referente à contratação de serviços de exames médicos periódicos, exames complementares com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO para servidores da Procuradoria-Geral do Estado, resolve:

Art. 1º Conceder um dia de folga ao (à) servidor(a) lotado(a) na Procuradoria-Geral do Estado-PGE que realizar os exames médicos periódicos e/ou complementares, conforme disposto a seguir:

§ 1º Caso o exame ocorra na rede credenciada da empresa contratada, por meio de agendamento realizado pelo próprio servidor nos seguintes canais disponibilizados pela empresa: telefone (62) 3223-4352, WhatsApp (62) 98145-7977 ou e-mail: gov.go@clinicapopmed.com.br, o servidor fará jus à folga no correspondente ao dia agendado, bem como para o dia de realização de exames complementares, quando necessário, mediante apresentação do ASO.

§ 2º Caso o exame ocorra nas dependências da sede administrativa de lotação do servidor (*in company*), sem necessidade de deslocamento da sua unidade de trabalho, o servidor poderá gozar de 1 (um) dia de folga em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de emissão do ASO.

§ 3º Após a realização do Exame médico periódico,

o servidor deverá, obrigatoriamente, encaminhar, o Atestado de Saúde Ocupacional — ASO à Gerência de Gestão Institucional da PGE via whatsapp: (62) 98174-6676 ou presencialmente na Sede, 2º andar, sala 203.

§ 4º Nos casos previstos no § 1º, o registro da ocorrência de folga do servidor será lançado diretamente pela Gerência de Gestão Institucional-GGI da PGE no Sistema de Frequência — SFR, mediante apresentação do ASO à GGI da PGE pelos meios dispostos no § 3º do caput.

§ 5º Nos casos previstos no § 2º, o registro da ocorrência de folga será homologado diretamente pela chefia imediata do servidor no Sistema de Frequência — SFR.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão Institucional desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE
Procuradora-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procurador (a) Geral do Estado**, em 08/08/2022, às 11:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032211043** e o código CRC **CF71C638**.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO,

ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP
74110-130 - .



Referência:
Processo nº 202200003013399



SEI 000032211043